



Diário Oficial

ANO XIV Nº 2965

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

PROCESSO SELETIVO 04/2026

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – 2026

A **Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos **artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1041/2019, de 27 de novembro de 2019, TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a atender **necessidade temporária de excepcional interesse público**, por tempo determinado, para a **contratação de profissionais**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na **Lei Municipal nº 1041/2019**, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e autoriza a contratação temporária para atender à **necessidade de excepcional interesse público**, nos termos da legislação vigente.

1.2 A seleção objeto deste Edital tem como objetivo o **provimento de vagas para atuação na Prefeitura Municipal de Bandeirantes**, com possibilidade de lotação em quaisquer das **Secretarias Municipais**, de acordo com a necessidade do serviço público. Os candidatos aprovados serão convocados **rigorosamente conforme a ordem de classificação**, observadas as disposições deste Edital e da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados **em dias corridos**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

1.4 O presente **Processo Seletivo Simplificado** será executado pela **Comissão Organizadora**, designada pela **Portaria nº 417/2026**, conforme previsão da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

1.5 Os **requisitos exigidos, a escolaridade mínima, a remuneração e a carga horária dos cargos** objeto deste Processo Seletivo encontram-se descritos **no item 3.7 deste Edital**, enquanto as **atribuições dos cargos** constam **no Anexo I**.

1.6 A contratação será realizada **por prazo determinado**, observado o limite máximo de até **02 (dois) anos**, desde que atendidas as hipóteses legais previstas na **Lei Municipal nº 1041/2019** e conforme a necessidade da Administração Pública.

1.7 A avaliação, aprovação e classificação dos candidatos ocorrerão por meio de **análise de títulos, entrevista e prova prática**, quando aplicável, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e nos termos da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos**.

2.3 Não manter vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, **Federal, Estadual ou Municipal**, salvo nos casos de **acumulação de cargos permitida por lei**, desde que comprovada a **compatibilidade de horários**.

2.4 Estar em **gozo dos direitos políticos**.

2.5 Estar **quite com as obrigações militares e eleitorais**.

2.6 Comprovar os **requisitos exigidos no quadro constante do item 3.7 deste Edital**.

3 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A jornada de trabalho será estabelecida **de acordo com o cargo pretendido**.

3.2 O horário de trabalho será definido **conforme previsto em lei**, ficando o servidor contratado **ciente no momento da assinatura do respectivo contrato**.

3.3 O regime jurídico será o **de contratação por prazo determinado**, conforme legislação municipal pertinente. Para fins de **contribuição previdenciária**, o contratado será vinculado ao **Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)**.

3.4 O contrato de trabalho terá **prazo de até 1 (um) ano**, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa e autorização da Administração Pública.

3.5 Os contratos oriundos deste **Processo Seletivo Simplificado** poderão ser rescindidos nas hipóteses **previstas nas cláusulas contratuais e na legislação vigente**.

3.6 Deverão constar nos contratos de prestação de serviço **o número do convênio, quando houver, a rubrica orçamentária, bem como o número do processo administrativo referente à contratação de pessoal**.

3.7 Os **requisitos de escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos** estão descritos **nos quadros a seguir**:

CARGOS			
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Gestor de Ações Assistenciais I – Assistente Social	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização da profissão.	40h	R\$ 5.729,47
Gestor de Ações Assistenciais I - Psicólogo	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização da profissão.	40h	R\$ 5.729,47

3.8 A seleção dos cargos dispostos acima será para **CADASTRO DE RESERVA**.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **no período de 27 a 29 de Julho de 2026**, por meio do link <https://processo-seletivo.bandeirantesms.app.br/login>, disponível no site oficial da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**.

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá **anexar cópias dos títulos**, de acordo com o item **6.2, alínea “f”, deste Edital**, apresentando também **os documentos originais para conferência**, a fim de que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado possa autenticá-los, ou apresentar **cópias devidamente autenticadas em cartório**.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**, certificando-se de que **preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo ou função ao qual concorre**.

5.4. A inscrição do candidato **implicará na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**.

5.5. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por correspondência, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de dados ou inclusão de documentos que não tenham sido apresentados dentro do prazo de inscrição.

5.7. As informações prestadas serão de **inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos previstos neste Edital**.

5.8. Caso o candidato enfrente **dificuldade técnica no momento da inscrição**, poderá solicitar **inscrição presencial** na sede da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**, situada à **Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro**, no horário de expediente, **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira**, nos termos do **Decreto nº 237/2025, de 24 de outubro de 2025**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, correspondente à análise de títulos, de caráter classificatório.

6.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação

acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- a) Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- e) Será considerado como **1 (um) ano de experiência** a somatória de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
Será atribuída **pontuação de 0,5 (meio) ponto** quando o candidato comprovar **entre 182 (cento e oitenta e dois) e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
- f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

REF.	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
I	Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu) em área relacionada ao cargo pretendido, para fins de pontuação, aplicável aos cargos de nível superior.	2	2,0	4,0
II	Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada ao cargo pretendido, válido para pontuação nos cargos de nível fundamental e médio.	2	2,0	4,0
III	Comprovante de tempo de serviço na área específica do cargo pretendido, comprovando experiência profissional nos últimos 5 (cinco) anos na função ou área correlata.	5	1,0	5,0
IV	Certificado ou comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 3 (três) anos, com data de conclusão anterior à data de publicação deste edital.	4	0,5	2,0
	Total Máximo de pontos			15,00

6.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

6.4. Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota final superior a 0,0 (zero), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. Os candidatos que obtiverem nota final igual a 0,0 (zero) serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo incluídos na lista de classificação final e não podendo, em hipótese alguma, ser convocados para assumir o cargo, ainda que haja vagas remanescentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a) O que possuir idade mais elevada;
- b) O que tiver o maior tempo de serviço público;

8. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato que, no ato de sua contratação, não puder cumprir a carga horária exigida ou apresentar qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

9.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Bandeirantes, lotados e subordinados às suas respectivas Secretarias, Fundações ou Autarquias.

9.3. Para as pessoas com deficiência – PCD, serão reservadas 5% das contratações.

10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- b) Estar quites com suas obrigações eleitorais.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Apresentar a seguinte documentação no ato da posse do cargo, sendo:
 - g.1) Cópia da cédula de identidade.
 - g.2) Cópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
 - g.3) Cópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
 - g.4) Cópia da certidão de nascimento e número do CPF dos dependeres (se possuir).
 - g.5) Cópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.

- g.6) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.
- g.7) Cópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
- g.8) Declaração de não acúmulo de cargos inacumuláveis.
- g.9) Declaração de bens.
- g.10) Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP.
- g.11) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- g.12) Cópia do Carteira Nacional de habilitação - CNH, da categoria exigida para o cargo;
- g.13) Cópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.
- g.14) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS nos últimos 5 (cinco) anos.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;
- c) pela extinção ou conclusão do objeto do convênio;
- d) quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;
- e) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;
- f) por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 12.2** A inscrição valerá, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.3** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas ofertadas, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 12.4** Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda do Recursos Humanos.
- 12.5** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado contará com lista contendo os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicado no Diário Oficial do Município.
- 12.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, por meio das listas de classificação e demais publicações oficiais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos atos que forem publicados durante a execução do processo.
- 12.7** Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão qualquer direito assegurado quanto aos efeitos decorrentes do mesmo.
- 12.8** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.9** Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas e publicadas no site oficial do Município:
<https://bandeirantes.ms.gov.br/v2/>
- 12.10** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Município, devendo o candidato manter-se informado sobre eventuais alterações.
- 12.11** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.12** Será permitida a inscrição em apenas **um cargo por candidato** no presente Processo Seletivo Simplificado. Bandeirantes, MS, 23 de julho de 2026.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
Prefeito Municipal

VAGNER TRINDADE DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Gestor de Ações Assistenciais I – Assistente Social	Prestar serviços profissionais de apoio técnico no âmbito da assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, de saúde e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza social; promover a integração ou a reintegração das pessoas à sociedade; elaborar, executar e analisar projetos sociais; realizar tarefas específicas da profissão e função de: <i>Assistente Social e ou Psicólogo</i> .

Gestor de Ações Assistenciais I - Psicólogo	Prestar serviços profissionais de apoio técnico no âmbito da assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, de saúde e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza social; promover a integração ou a reintegração das pessoas à sociedade; elaborar, executar e analisar projetos sociais; realizar tarefas específicas da profissão e função de: <i>Assistente Social e ou Psicólogo</i> .
--	--

PCI Concursos